



COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR

Nº 62 DE 2021

Nº _____

DESPACHO

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 2021 “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO.”

SENHOR PRESIDENTE.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - O parágrafo 4º do Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 62/2021 de autoria do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4. (omissis)

§ 4º. Os representantes previstos no inciso XV poderão integrar o quadro de profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Sala das Sessões 20 de agosto de 2021

Veradora Judeti Zilli
Co-vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

JUSTIFICATIVA

Esta emenda modificativa visa alterar o parágrafo 4º do artigo 4º do referido projeto de lei complementar nº 62 de 2021.

O texto original era descrito da seguinte forma:

§ 4º. Os representantes previstos no inciso XV não poderão integrar o quadro de profissionais do magistério público da educação básica municipal

O inciso XV do artigo 4º trata sobre: XV - 03 (três) representantes de pais ou responsáveis legais de estudantes, com matrícula ativa nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, eleitos em plenária, convocada para este fim, composta por seus pares.

O parágrafo 4º do artigo 4º fere a autonomia do processo eleitoral democrático da escolha de representantes da sociedade civil no referido conselho, embasados nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 e no Plano Nacional de Educação Lei Federal nº 13.005 de 2014

Sem mais, agradecemos.

Sala das Sessões ____ de _____ de 2021

Vereadora Judeti Zilli
Co-vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli

